



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 418/2008 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

Sancionado

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º- Fica concedido aos Servidores do Poder Legislativo Municipal o pagamento de abono, em parcela única, no valor de R\$300,00 (trezentos reais) aos servidores comissionados e contratados e de R\$500,00 (quinhentos reais) aos servidores efetivos, não incorporáveis à remuneração.

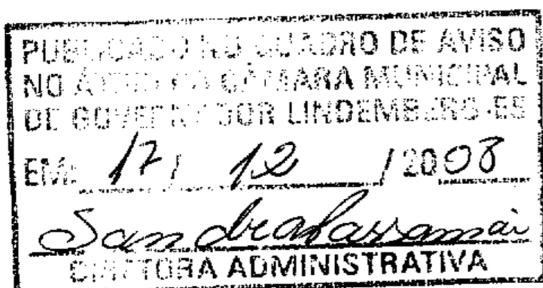
Art. 2º- O abono de que trata essa lei será pago no mês de dezembro de 2008, não integrando os vencimentos dos servidores para efeito de vantagens pessoais e fixação de proventos.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

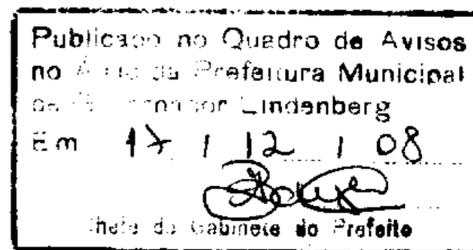
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.



MA A AS
ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL



Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

[Signature]
Andressa Maria Bayer Plotegher
Chefe de Gabinete.